Prefeitura do Município de Laranjal Paulista

PRAÇA ARMANDO DE SALLES OLIVEIRA, 200 - LARANJAL PAULISTA - SP
FONE (0**15)3283-8300-FAX (0**15)3283-3200-CAIXA POSTAL Nº 07-CEP 18500.000
C.N.P.J. 46.634.606/0001-80 - e-mail: pmlp@lonline.com.br

LEI COMPLEMENTAR Nº 60, DE 12 DE ABRIL DE 2005

Concede em caráter excepcional, Bolsa Parcial de Estudos às ADI's – Auxiliares de Desenvolvimento Infantil, para formação em Curso Normal Superior a partir de 2005.

Eu, ROBERTO FUGLINI, Prefeito do Município de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, usando das atribuições de meu cargo, faço saber que a Câmara Municipal APROVOU e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte LEI:

Art. 1º. Aos servidores públicos municipais já efetivados até o final de 2004, exercentes do emprego público denominado de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil – ADI, que estiverem regularmente inscritos e matriculados no Curso Normal Superior denominado "fora da sede" e ministrado pela UNIARARAS no Município de Laranjal Paulista, a partir de 2005, serão beneficiados, em caráter excepcional, com a concessão de BOLSA PARCIAL DE ESTUDO, na proporção de 50% (cinqüenta por cento) dos valores correspondentes às mensalidades.

Art. 2º. A BOLSA PARCIAL DE ESTUDO poderá ser automaticamente interrompida, suspensa ou cancelada pelo Poder Público Municipal, nos seguintes casos:

I – não comprovar freqüência mensal equivalente ao mínimo de 80%;

II – não atingir a média de aprovação, mínima que for exigida em cada estágio ou modulo;

III – deixar de pertencer ao Quadro de Pessoal Permanente da Prefeitura Municipal.

Art. 3º. As despesas oriundas com a execução da presente Lei serão cobertas por dotações existentes no orçamento vigente.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e afixação no átrio da Prefeitura Municipal, podendo ser regulamentada por decreto.

Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, 12 de abril de 2005.

ROBERTO FUGLINI
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura e afixada por edital no lugar de costume, nesta data.Encadernada sob fls. 49, no Volume de Leis nº 05. Laranjal Paulista, 12 de abril de 2005.

Benedito Orlando Ghiraldi
Assessor de Expediente